

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

R. Bahia, nº 86, Bairro: Centro, Perdigoão/MG

Tel.: (37) 3287-0595/99972-6148

E-mail: perdigaosecretariaeduca.orca@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG

2158.

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Responsável pela Demanda: Lorenza Ap. Silva Matrícula: 713

Contato para esclarecimentos: 3287-0595

1 – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CEARENSES EM NOVA SERRANA (QUADRILHA PROFISSIONAL ENCANDEAR), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Festa Junina é uma manifestação popular amplamente celebrada em todo o Brasil, com grande popularidade em vários estados, especialmente aqui no município de Perdigoão. Organizado pela Secretaria de Educação e Cultura em parceria com as escolas municipais, o Festão Junino da Educação chega ao seu quarto ano, consolidando-se como uma tradicional festa que atrai pessoas de toda a região.

O evento oferece uma programação diversificada, com apresentações de shows artísticos, apresentações das escolas e espetáculo teatral do grupo da cidade, proporcionando uma festa de grande valor cultural para os cidadãos. Em Perdigoão/MG, o Festão Junino se tornou um evento simbólico, que atrai

Aluna

Verbalina

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

R. Bahia, nº 86, Bairro: Centro, Perdigo/MG

Tel.: (37) 3287-0595/99972-6148

E-mail: perdigaosecretariaeduca.orca@gmail.com

todos os segmentos da nossa população, gerando um impacto significativo na cultura local.

Diante disso, a contratação da Quadrilha Junina Encandear se faz necessária, visto que sua popularidade está crescendo e nossa terra com muita particularidade, ressaltando as nossas origens.

2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP E TR

No caso, dada a natureza comum do objeto, do seu baixo valor e do seu modo de execução, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar e termo de referência, uma vez que a prefeitura já possui experiência em contratar esse tipo de objeto, portanto, é possível inferir que já existe um conhecimento acumulado suficiente que dispensa a necessidade de elaboração desses instrumentos. Lado outro, é de se registrar, ainda, que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr.Unit.	Vr.Total
01	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CEARENSES EM NOVA SERRANA (QUADRILHA PROFISSIONAL ENCANDEAR).	1	APRESEN-TAÇÃO	3.500,00	3.500,00

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

R. Bahia, nº 86, Bairro: Centro, Perdigoão/MG

Tel.: (37) 3287-0595/99972-6148

E-mail: perdigaosecretariaeduca.orca@gmail.com

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.4. Responsável pelas informações da pesquisa de preço e pela veracidade das informações: Nome: Vitória Weberling Emburana. Matrícula: 4501.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
12.122.0401.2147 HOMENAGENS, RECEPÇÃO PÚBLICA E FESTIVIDA	3.3.90.39.00OUTROS SERV.TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	68	1.500

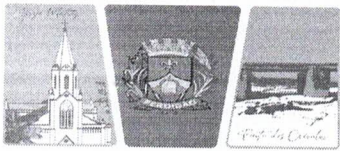
6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nos termos da orientação do TCU¹, nas contratações de baixo custo, quais sejam, aquelas cujo valor não ultrapasse R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), ***não há que se falar em observar o rito da contratação direta por valor***, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros. As circunstâncias que admitem o “contrato verbal”, devido ao valor e necessidade de “pronto pagamento”, não justificam a movimentação da estrutura da Administração para fins de formalização dos respectivos ajustes.

À luz do exposto, as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento (art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021) não precisam observar o rito da contratação direta por valor, definido pelo art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

¹ Disponível em <https://zenite.blog.br/nova-lei-pequenas-compras-ou-servicos-de-pronto-pagamento-devem-observar...>

Handwritten signatures: "Bela" and "Vitória"



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

R. Bahia, nº 86, Bairro: Centro, Perdigo/MG

Tel.: (37) 3287-0595/99972-6148

E-mail: perdigaosecretariaeduca.orca@gmail.com

A escolha da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS CEARENSES EM NOVA SERRANA – QUADRILHA ENCANDEAR | CNPJ nº 52.331.762/0001-74**, ocorreu pelo fato da empresa ter apresentado a proposta de menor valor para o objeto. Deste modo, tendo em vista que no julgamento por menor preço deve-se considerar o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, foi selecionada a respectiva empresa como vencedora.

Realizada a análise dos documentos de habilitação da vencedora, verifica-se que a empresa cumpriu plenamente os requisitos da contratação e comprovou possuir a qualificação necessária para a execução do objeto.

Assim, inexistindo razões que desabonasse a contratação da empresa, tem-se justificado a razão da escolha do fornecedor.

Portanto, tem-se justificado a não observância do disposto no art. 72, incisos V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como o disposto no art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal, para a presente contratação.

Cumprе ressaltar que o fornecedor escolhido foi o que apresentou a menor proposta para o objeto e que os preços ofertados estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O serviço será prestado no dia 12 de julho, sendo enviada a Nota de Autorização de Fornecimento com antecedência, em remessa única e imediata.

8.2. Caso não seja possível a prestação de serviço na data, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. O serviço deverá ser prestado no seguinte endereço: Rua Quinze de Agosto, Renascer - Perdigo (**Parque de Exposições**)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

R. Bahia, nº 86, Bairro: Centro, Perdigoão/MG

Tel.: (37) 3287-0595/99972-6148

E-mail: perdigaosecretariaeduca.orca@gmail.com

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

9.2.1. Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

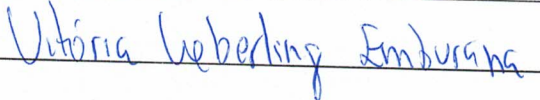
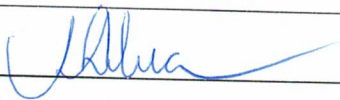
10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para contratação imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. Considerando o disposto no art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigoão-MG, 30 de junho de 2025.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 Vitória Weberling Emburana 153.833.796-73	 Lorenza Aparecida Silva Secretária de Educação e Cultura